



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA
Requerente: DR. SAMUEL MENDES DE MORAIS, Juiz de Direito

DESPACHO

Trata-se de expediente do Dr. Samuel Mendes de Moraes, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, por meio do qual requer autorização para dilatar o prazo de encerramento da Correição Ordinária em curso desde 28/03/2014, nos termos do Provimento nº 041/2013.

Aduz que o referido ato normativo trouxe alterações significativas ao procedimento correicional.

Registra que, no mesmo período, foi instalado Esforço Concentrado no Juízo, conforme Portaria nº 405/2014 e que vem sendo realizado plano de ação, organização e regularização dos serviços judiciais, nos termos da Portaria nº 259/2014, da Corregedoria Geral de Justiça.

Acresce que a unidade jurisdicional conta com acervo de 7.151 (sete mil, cento e cinquenta e um) processos em andamento e diminuto quadro de servidores, além de elevado número de incidentes processuais julgados, mas com processo em andamento no sistema, o que acarretará empenho dos servidores para o levantamento de tais situações, para a devida baixa.

Por fim, destaca que, durante os trabalhos correicionais, sobreveio a publicação do Provimento nº 11/2014, do que resulta necessidade de adaptação às novas exigências.

Com base nessas justificativas, requer a concessão de mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços correicionais.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 11/2014, veio substituir o de nº 41/2013, que trazia as regras disciplinadoras das atividades correicionais no âmbito nas varas e Juizados Especiais do Estado do Piauí.

Com efeito, o novel ato regimental antevê em seu art. 7º, § 1º, *verbis*:

Art. 7º (...)

§ 1º Os trabalhos correicionais deverão encerrar-se dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por decisão do Corregedor mediante motivo justificado apresentado pelo magistrado.

Mais adiante, consta que:

Art. 8º (...)

§ 3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentadamente.

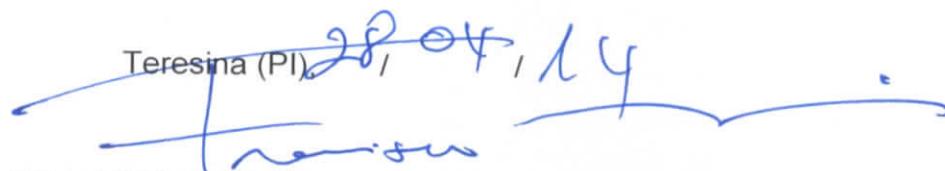
Logo, o prazo de 30 (trinta) dias é regra que admite exceção, desde que justificado pela autoridade judicial, o que vislumbro no caso em testilha.

Ex positis, **DEFIRO** o pedido formulado, pelo que autorizo/determino que as atividades correicionais em curso na 3ª Vara Criminal de Teresina sejam concluídas em até 30 (trinta) dias, devendo tal acréscimo ser considerado a partir de 22/04/2014, data do expediente do juiz.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Publique-se no sítio da CGJ.

Teresina (PI) 28/04/14

FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor

De ordem, à Anemora Jurídica,
para os devidos fins.

de, 24/04/14.

Ana Teresa de Carvalho Viana
Subsecretária da Corregedoria Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0097673 Data: 23/04/2014 as 08:38
Requerente: Requerente JUIZ DA 3. VARA CRIMINAL
Assunto...: SOLICITACAO
Titulo...: OF. N. 10/14=PRORROGACAO CONCLUIR CORREICAO
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 004

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, 4º Andar
Teresina, Piauí – CEP: 64000-830, Telefone: (86) 32307800

Ofício nº 10/2014 - GJ

Teresina, 22 de abril de 2014

Exmo. Des. Corregedor,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a 3ª vara, encontra-se em Correição desde o dia 28 de março do ano corrente, nos termos do Provimento 41/2013, editado e publicado por esta Douta Corregedoria de Justiça que trouxe alterações significativas na forma de procedência das Correições Ordinárias Anuais no âmbito da Varas e Juizados Especiais do Estado do Piau

Cumpre registrar, que na referida vara criminal no mesmo período fora instalado um esforço concentrado, conforme portaria nº 405/2014, em que está sendo realizado um plano de ação e organização e regularização dos serviços judiciais da, nos termos da Portaria 259/214 da Corregedoria Geral de Justiça do – CGJ-PI

Considerando o elevado número dos processos da vara, conforme dados informados no Relatório geral de correição pela Corregedoria Geral de Justiça, há 7151 processos em andamento nesta vara, bem como o diminuto quadro de servidores.

Soma-se a isso, o elevado número de incidentes processuais que já foram julgados, mas que se encontram com processos em andamento em nosso sistema, o qual também com a correição ordinária anual, serão dispendidos empenhos dos servidores para que seja realizado o levantamento de tais processos para que seja providenciada a devida baixa no sistema.

Informo ainda que, durante o interstício entre o início da correição levado a cabo por este juízo até a presente data, aconteceram algumas republicações com alteração do Provimento 41/2013, motivo pelo qual houve a necessidade de readaptação às novas exigências.

Com efeito, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação da correição em andamento neste juízo por mais trinta dias.

No ensejo, colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de máximo apreço e real consideração.


Samuel Mendes de Moraes
Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

Exmo. Sr.
Des. **FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**
DD. CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí